

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

**REPUBLICAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 532/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ(BA), pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VSG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.084.642/0001-54, com sede na Rua Novo Mundo, 10, São Cristóvão, Caculé - BA, CEP 46.300-000, neste ato representada por Victor Santos Goncalves, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 1426205643 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 053.957.725-10, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo ao contrato 532/2022, oriundo da Tomada de Preços nº 006/2022, nos seguintes termos: LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 053/2023, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993 e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato nº 532/2022, de execução de serviços e obras de engenharia com reformas e/ou ampliação em Prédios Públicos Municipais, vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Edital Tomada de Preço n.º 006/2022, referente ao Lotes 02 e 03. ACRÉSCIMO - Fica acrescido o percentual estimado em 14,27% no valor do contrato, previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 33.291,39 (trinta e três mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos), passando o contrato originário de R\$ 233.370,88 (duzentos e trinta e três mil e trezentos e setenta reais e oitenta e oito centavos), a conter o valor global de R\$ 266.662,27 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos). O acréscimo supracitado refere-se a: I) Lote 02: Percentual estimado em 25% no valor do Lote, previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual, acrescentando o valor de R\$ 21.169,41 (vinte e um mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos), passando o lote 02 de R\$ 84.684,45 (oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), a conter o valor total de R\$ 105.853,86 (cento e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos). II) Lote 03: Percentual estimado em 18,74% no valor do Lote, previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual, acrescentando o valor de R\$ 12.121,98 (doze mil, cento e vinte e um reais e noventa e oito centavos), passando o lote 03 de R\$ 64.674,75 (sessenta e quatro mil e seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), a conter o valor total de R\$ 76.796,73 (setenta e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos). JUSTIFICATIVA - Lote 02: Durante o processo de reforma da CRECHE DE VÁRZEA GRANDE, no Município de Várzea Grande- BA, como em toda obra desse tipo, diversos serviços inesperados surgem no decorrer do processo de execução. Outros, verifica-se que são dispensáveis e alguns sofrem variação de quantidades, para mais ou para menos, a fim de atender as necessidades de projeto. De acordo com esse raciocínio e ao se aproximar o término da obra, verificou-se a existência de alguns serviços inesperados, bem como novas demandas. Elaborou-se então uma planilha, dentro do orçamento disponível, de forma a concluir os serviços de reforma da CRECHE DE VÁRZEA GRANDE, e adequar para melhor atender as demandas das crianças do Município de Várzea Grande-BA. A fim de viabilizar a realização total dos serviços possíveis de serem realizados, dentro deste contrato, já que a alteração de projeto não ocasiona a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso e, por outro lado, vai atender a todas as necessidades dos estudantes locais. Lote 03: Durante o processo de reforma da BIBLIOTECA, no Município de Caculé - BA, como em toda obra desse tipo, diversos serviços inesperados surgem no decorrer do processo de execução. Outros, verifica-se que são dispensáveis e alguns sofrem variação de quantidades, para mais ou para menos, a fim de atender as necessidades de projeto. De acordo com esse raciocínio e ao se aproximar o término da obra, verificou-se a existência de alguns serviços inesperados, bem como novas demandas. Elaborou-se então uma planilha, dentro do orçamento disponível, de forma a concluir os serviços de reforma da BIBLIOTECA, e adequar para melhor atender as demandas dos estudantes do Município de Caculé -BA. A fim de viabilizar a realização total dos serviços possíveis de serem realizados, dentro deste contrato, já que a alteração de projeto não ocasiona a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso e, por outro lado, vai atender a todas as necessidades dos estudantes locais. VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. CACULÉ, Estado da Bahia, 14 de fevereiro de 2023. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante); VSG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - Contratada.



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>